



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022 (SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO).

O Município de Dom Bosco - MG, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Serviço Rurais e Meio Ambiente, torna público que, conforme a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883 de 08.06.94, 9.648 de 27.05.98 e legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie, realizará CHAMADA PÚBLICA para credenciamento de médico Veterinário.

1) OBJETO: Chamada Pública para Contratação de empresa para Prestação de serviços de Médico Veterinário, para Melhorar a produtividade; Aumentar os lucros com a produção leiteira; Orientar sobre formas de melhoria da qualidade do leite; Fazer um completo controle zootécnico da propriedade; Melhorar o manejo reprodutivo, nutricional e sanitário do rebanho; Uso de biotecnologias acessíveis aplicadas a reprodução animal (IA, IATF, TE) , Otimizar os gastos na atividade; Juntamente com a secretaria de agricultura do município de Dom Bosco, ofertar curso de capacitação tais como Casqueamento de Bovinos, Inseminação Artificial, Manutenção de ordenhadeiras, Criação de Bezerras dentre outros. Conforme edital e seus anexos.

2) FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 8.883/94 e Lei Federal 9.648/98.

3) UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Serviço Rurais e Meio Ambiente.

4) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.08.01.20.608.2001.2178.3.3.90.39.00 - Ficha - 436.

5) INFORMAÇÕES: O edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h. Mais informações deverão ser solicitadas via e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com . Telefone: 38 3675-7137.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, 07 de Abril de 2022.

Pollyana Borges.
Presidente da Comissão Permanente Licitações
(Portaria n.º 02/2022).



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022 (CREDENC. DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede administrativa à Praça Eliane Queiroz da Silva nº 25 Bairro Alto da Boa Vista Dom Bosco/MG. CEP: 38.654-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, sob a modalidade CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para **Credenciamento para Contratação de empresa para Prestação de serviços de Médico Veterinário, para Melhorar a produtividade; Aumentar os lucros com a produção leiteira; Orientar sobre formas de melhoria da qualidade do leite; Fazer um completo controle zootécnico da propriedade; Melhorar o manejo reprodutivo, nutricional e sanitário do rebanho; Uso de biotecnologias acessíveis aplicadas a reprodução animal (IA, IATF, TE) , Otimizar os gastos na atividade; Juntamente com a secretaria de agricultura do município de Dom Bosco, ofertar curso de capacitação tais como Casqueamento de Bovinos, Inseminação Artificial, Manutenção de ordenhadeiras, Criação de Bezerras dentre outros. Conforme edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883 de 08.06.94, e 9.648 de 27.05.98, e legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie.**

O presente chamamento deriva-se do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. LOCAL ENTREGA DOS ENVELOPES E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO.

1.1 - Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues e protocolados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Praça Eliane Queiroz da Silva nº 25 Bairro – Alto da Boa Vista – Dom Bosco MG, CEP 38.654-000, no horário das 07h30min as 11h30min e de 13h às 17h.

1.2– **O credenciamento será realizado a partir do dia 11 de Abril de 2022**, permanecendo em aberto pelo período 12 meses para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal. As empresas credenciadas, após a contratação que o Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -[E-MAIL-](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com)

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

necessita, ficarão na lista dos credenciados, podendo ser contratadas ou não, conforme a necessidade e demanda do Município.

1.3 – Os resultados dos credenciamentos serão publicados até 03 (três) dias úteis após a entrega da documentação.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

2.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste credenciamento, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova abertura de credenciamento.

2.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de se credenciar.

3 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES.

3.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recursos e de resultados, serão feitas em órgãos de divulgações oficiais do Município: Mural de avisos, portal transparência e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

4– DO OBJETO.

4.1 - Chamada Pública para Contratação de empresa para Prestação de serviços de Medico Veterinário, para Melhorar a produtividade; Aumentar os lucros com a produção leiteira; Orientar sobre formas de melhoria da qualidade do leite; Fazer um completo controle zootécnico da propriedade; Melhorar o manejo reprodutivo, nutricional e sanitário do rebanho; Uso de biotecnologias acessíveis aplicadas a reprodução animal (IA, IATF, TE) , Otimizar os gastos na atividade; Juntamente com a secretaria de agricultura do município de Dom Bosco, ofertar curso de capacitação tais como Casqueamento de Bovinos, Inseminação Artificial, Manutenção de ordenhadeiras, Criação de Bezerras dentre outros. Conforme edital e seus anexos, sendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

Item	Descrição	Quantidade	Valor/Mensal
1.	Prestação de serviços Médico Veterinário (a)	24 meses	R\$ 6.500,00

4.2 - A prestação de serviços será realizada dentro do Município de Dom Bosco, com visitas as propriedades, conforme escala de serviços da secretaria solicitante.

4.3 - Dos valores a serem pagos aos credenciados serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços.

5 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste credenciamento correrão as contas das dotações orçamentárias nº: 02.08.01.20.608.2001.2178.3.3.90.39.00 - Ficha - 436, constante do presente orçamento, e para os exercícios subseqüentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

6 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

6.1 - A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022
(CREDENCIAMENTO DE MEDICO VETERINARIO).
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022.**

6.2 - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

7- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.1 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

7.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- d) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública nº 06/2022, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação (conforme Anexo II deste Edital);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo à sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto do credenciamento;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358-2002 (conforme Anexo III).

7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV;
- b) Diploma ou Registro de Especialista na Sociedade Médica ou Instituição Correspondente;
- c) Termo de Credenciamento devidamente preenchido (conforme Anexo V);
- d) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (conf. Anexo VI);
- e) Declaração de desimpedimento para contratar com o poder público (conf. Anexo IV).
- f) Certidão de Quitação de regularidade;
- g) Atestado de Capacidade Técnica; expedido por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem já terem executados os serviços compatíveis com o objeto deste edital.**



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão negativa ou Positiva com Efeito Negativa de débitos com a Fazenda Federal, Previdenciária e da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa ou Positiva com Efeito Negativa de débitos com Fazenda Estadual da sede do proponente;
- c) Certidão negativa ou Positiva com Efeito negativa de débitos com Fazenda Municipal da sede do proponente;
- d) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da proposta.

7.2 - Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

8 – DO PROCEDIMENTO.

8.1 - Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.

8.2 - O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG.

8.3 - Os profissionais ou clínicas médicas aptas ao credenciamento serão comunicados através de telefone e notificados pelos meios de comunicação.

8.4 - A Comissão poderá durante a análise de documentação convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

8.6 - Será elaborada mensalmente uma escala de atendimento pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Serviços Rurais e Meio Ambiente, para os atendimentos que serão prestados.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO.

9.1 - Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

9.2 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9.3 - É de inteira responsabilidade do Credenciado a verificação da habilitação técnica, diplomas, comprovantes de residência, pós graduações e registro nos órgãos de categoria profissional parte em relação aos prestadores de serviços colocados à disposição do Município.

9.4. É de inteira responsabilidade dos prestadores de serviços vinculados à empresa credenciada o preenchimento de formulários, relatórios, documentos, prontuários, manutenção de informes e dados estipulados pelas unidades de serviços, pelo município, bem como os criados/exigidos pelos órgãos de controle.

9.5. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento bem como dos profissionais colocados a sua disposição.

10 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1 - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I;

10.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente após emissão de Nota Fiscal, referente aos serviços prestados no mês de referencia;

10.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o último dia do mês trabalhado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, confirmada pela Secretaria.

10.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

10.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

10.6. Os pagamentos efetuados à (ao) Contratada (o) não a(o) isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

11 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS.

11.1 - Por força das Leis Federais n.º 9.069 (de 29/06/1995) e 10.192 (de 14/02/2001), a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e /ou



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

contratante, na forma do art. 65, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, restabelecer a manutenção econômico-financeiro do contrato.

11.2 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d” da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

12 – CONTRATO.

12.1 - Será firmado o contrato de credenciamento válido por 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

13.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não executados;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, por cada evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14 – RECURSOS.

14.1 - Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente ou por seu representante legal.

14.3 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração.

14.4 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

15 - DO CONTRATO.

15.1 - Os licitantes classificados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo VII, que integra este Edital.

15.2 - O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 – A Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, ou se ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

16.2 – A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei.

16.3 - Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, em conformidade com os ditames da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas MG para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

16.5 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação, situada à Praça Eliane Queiroz da Silva nº 25 Bairro Alto da Boa Vista Dom Bosco MG, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h às 17h, na sala da Comissão de Licitação, pelo telefone (38)3675-7137.

17 - Fazem parte integrante deste Edital

Anexo I – Especificações do Objeto;

Anexo II - Declaração de aceitação do Edital (modelo);

Anexo III – Declaração ref. emprego para menores (modelo);

Anexo IV – Declaração de desimpedimento (modelo);

Anexo V – Termo de credenciamento (modelo);

Anexo VI – Relação de profissionais que compõem a equipe técnica (modelo);

Anexo VII - Minuta do contrato de credenciamento.

Dom Bosco/MG, 07 de Abril de 2022.

Pollyanna Borges

Presidente Comissão Permanente Licitações

(Portaria n.º 02/2022).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022 (CREDENCIAMENTO DE MÉDICO VETERINÁRIO).

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Médico Veterinário, para Melhorar a produtividade; Aumentar os lucros com a produção leiteira; Orientar sobre formas de melhoria da qualidade do leite; Fazer um completo controle zootécnico da propriedade; Melhorar o manejo reprodutivo, nutricional e sanitário do rebanho; Uso de biotecnologias acessíveis aplicadas a reprodução animal (IA, IATF, TE) , Otimizar os gastos na atividade; Juntamente com a secretaria de agricultura do município de Dom Bosco, ofertar curso de capacitação tais como Casqueamento de Bovinos, Inseminação Artificial, Manutenção de ordenhadeiras, Criação de Bezerras dentre outros. Conforme edital e seus anexos.

Item	QUANTIDADE.	Especialidade	Unidade	Valor Unitário MENSAL
1.	24	Prestação de serviços Médico veterinário.	Meses	R\$ 6.500,00



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022 (CREDENC. DE SERVIÇOS
MÉDICO VETERINÁRIO)

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A(O) empresa, pessoa jurídica de direito privado (pessoa física), com sede na....., inscrita no CNPJ (CPF) nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022**, que trata **Contratação de empresa para Prestação de serviços de Medico Veterinário, para Melhorar a produtividade; Aumentar os lucros com a produção leiteira; Orientar sobre formas de melhoria da qualidade do leite; Fazer um completo controle zootécnico da propriedade; Melhorar o manejo reprodutivo, nutricional e sanitário do rebanho; Uso de biotecnologias acessíveis aplicadas a reprodução animal (IA, IATF, TE) , Otimizar os gastos na atividade; Juntamente com a secretaria de agricultura do município de Dom Bosco, ofertar curso de capacitação tais como Casqueamento de Bovinos, Inseminação Artificial, Manutenção de ordenhadeiras, Criação de Bezerras dentre outros. Conforme edital e seus anexos**, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG.
XXXXXXXXXXXXX/____, de de 2022.

Nome e endereço da empresa:

Nome e assinatura do representante legal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO
DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -[E-MAIL-](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com)

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022 (CREDENC. DE SERVIÇOS
MÉDICO VETERINÁRIO).**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO
DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-**

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022 (CREDENC. DE SERVIÇOS
MÉDICO VETERINÁRIO)**

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
5. Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
6. Que não está em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa:



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022 (CREDENC. DE SERVIÇOS
MÉDICO VETERINÁRIO)**

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa, CNPJ/CPF nº, estabelecida na, vem solicitar credenciamento no(s) item(ns) abaixo especificado(s); conforme constante no Anexo I do Edital de Chamada Pública de Credenciamento nº 06/2022.

Item	Descrição dos serviços.	Quantidade	Valor mensal
01	Serviços Médicos Veterinários.	24 meses	R\$ 6.500,00

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, aceitamos os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

_____, _____
local e data

Assinatura

Nome do proponente:

Endereço:

Nº do CNPJ:

Nº do CRMV:

Nº dos telefones:

e-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO

DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022 (CREDENC. DE SERVIÇOS
MÉDICO VETERINÁRIO)**

ANEXO VI - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA:

Nome ou Razão Social		CNPJ/CPF:	
Nome do Médico		CRMV	
NIT:		RG:	
Especialidade Médica		Telefone:	
Nacionalidade		Naturalidade	
Banco	Agencia		Conta Corrente
Endereço completo:			

_____, ____ de _____ de 2022.

Data, carimbo e identificação e assinatura do representante legal da empresa:

**NO CASO DE PESSOA JURÍDICA, DEVERÁ SER PREENCHIDO UM FORMULÁRIO
PARA CADA MÉDICO COMPONENTE, INDIVIDUALMENTE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO
DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-**

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022 (CREDENC. DE SERVIÇOS
MÉDICO VETERINÁRIO)

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº/2022 que entre si fazem, de um lado, como contratante a Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, de outro, a(o) contratada(o) abaixo qualificada(o), tendo como objeto Chamada Pública para Contratação de empresa para Prestação de serviços de Médico Veterinário, para Melhorar a produtividade; Aumentar os lucros com a produção leiteira; Orientar sobre formas de melhoria da qualidade do leite; Fazer um completo controle zootécnico da propriedade; Melhorar o manejo reprodutivo, nutricional e sanitário do rebanho; Uso de biotecnologias acessíveis aplicadas a reprodução animal (IA, IATF, TE) , Otimizar os gastos na atividade; Juntamente com a secretaria de agricultura do município de Dom Bosco, ofertar curso de capacitação tais como Casqueamento de Bovinos, Inseminação Artificial, Manutenção de ordenhadeiras, Criação de Bezerras dentre outros. Conforme edital e seus anexos, nas cláusulas e condições a seguir:

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO - MG** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.602.782/0001-00, com sede administrativa à Praça Eliane Queiroz da Silva nº 25 Bairro –Alto da Boia Vista – Dom Bosco MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nelson Pereira de Brito**, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____/_____, neste ato representada pelo seu _____, cadastrado no CPF/MF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições;

Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022, Processo Administrativo nº 35/2022 e do edital de Chamada Pública nº 06/2022, nos termos do Art. 25 “caput” e demais artigos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dotações Orçamentárias: Os créditos orçamentários que abrigarão a execução do presente Contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente: 02.08.01.20.608.2001.2178.3.3.90.39.00 - Ficha - 436.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO
DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -[E-MAIL-](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com)

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Contrato a **Chamada Pública para Contratação de empresa para Prestação de serviços de Médico Veterinário, para Melhorar a produtividade; Aumentar os lucros com a produção leiteira; Orientar sobre formas de melhoria da qualidade do leite; Fazer um completo controle zootécnico da propriedade; Melhorar o manejo reprodutivo, nutricional e sanitário do rebanho; Uso de biotecnologias acessíveis aplicadas a reprodução animal (IA, IATF, TE) , Otimizar os gastos na atividade; Juntamente com a secretaria de agricultura do município de Dom Bosco, ofertar curso de capacitação tais como Casqueamento de Bovinos, Inseminação Artificial, Manutenção de ordenhadeiras, Criação de Bezerras dentre outros. Conforme edital e seus anexos, de acordo com o Edital de Chamamento Público 06/2022 no qual a contratada aderiu em todas as suas condições.**

Objetivos Gerais:

- Melhorar a produtividade;
- Aumentar os lucros com a produção leiteira;
- Orientar sobre formas de melhoria da qualidade do leite;
- Fazer um completo controle zootécnico da propriedade;
- Melhorar o manejo reprodutivo, nutricional e sanitário do rebanho;
- Uso de biotecnologias acessíveis aplicadas a reprodução animal (IA, IATF, TE)
- Otimizar os gastos na atividade;

Objetivos específicos em cada área de produção:

• Controle de produção.

- Realizar diagnósticos de gestação em todos animais;
- Acompanhar o período de lactação visando uma boa saúde do úbere, e melhorando a produtividade por animal, secagem, pré e pós parto, prevenção e tratamento de doenças, auxiliando no que necessário for;
- Acompanhamento nutricional;
- Pesagem mensal do leite produzido por cada animal;
- Fazer um calendário sanitário, como medida preventiva de enfermidades;
- Implantar métodos de melhoramento genético;

• Controle de nascimentos:

Treinar proprietários ou colaboradores da fazenda, sobre o correto manejo com os bezerros:

- Colostragem;
- Corte e cura do umbigo;
- Identificar e cadastrar todos animais nascidos através de brinco;
- Correto fornecimento de alimentos;
- Pesagem dos animais e acompanhamento do desenvolvimento;
- Manejo da desmama, separação em lotes.
- Após desmama: descarte de machos na idade correta e acompanhamento das novilhas.

• Nutrição:

- Planejamento de produção de volumoso para uso durante a seca;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO
DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -[E-MAIL-](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com)

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

- Com base no controle leiteiro mensal realizado através da pesagem individual do leite, realizar um correto arraçamento dos animais separação por lote de acordo com produção;

- Mineralização dos animais.

• Reprodução:

- Orientar sobre o correto manejo reprodutivo dos animais;

- Assegurar manejo nutricional e sanitário eficiente;

- Orientar sobre o correto manejo de animais no período pré e pós parto;

- Realizar avaliação ginecológica de todas as fêmeas em idade fértil (vacas e novilhas) a cada trinta dias.

- Utilizar biotecnologias acessíveis a cada produtor visando melhoramento genético do rebanho, tais como Inseminação Artificial, protocolos de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF), Transferência de Embrião (TE).

- Realizar o diagnóstico de gestação sessenta dias após inseminação ou cobertura por touro.

- Implantar programa de descarte de animais menos produtivos ou que apresentem problemas reprodutivos.

• Boas praticas na produção de leite:

- Orientar sobre as boas pratica de ordenha tanto mecânica como manual, higienização dos equipamentos de ordenha;

- Orientar sobre o funcionamento da ordenhadeira mecânica, manutenção, troca de teteiras, borrachas e mangueiras, higienização e sanitiação de todos os componentes de ordenha;

- Orientar sobre a produção do leite com qualidade e higiene, realização de pré e pós dipping;

- Controle de CCS (contagem de células somáticas), CBT (contagem bacteriana total);

- Controle e tratamento correto de mastites;

• Capacitação de produtores e trabalhadores rurais:

Juntamente com a secretaria de agricultura do município de Dom Bosco, ofertar curso de capacitação tais como Casqueamento de Bovinos, Inseminação Artificial, Manutenção de ordenhadeiras, Criação de Bezerras dentre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA(O) CONTRATADA(O).

a) Responder, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, nos locais e de acordo com as normas de execução estabelecidos no Anexo I do Edital – Especificações do Objeto – que faz parte integrante do presente contrato.

c) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vício empregatício com o Contratante.
- e) A(o) Contratada(o) obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- f) responsabilizar-se pela verificação da habilitação técnica, diplomas, comprovantes de residência, pós graduações e registro nos órgãos de categoria profissional em relação aos prestadores de serviços colocados á disposição do município, apresentando toda a documentação quanto requisitado pelo contratante, Ministério Público ou tribunal de contas;
- g) substituir o profissional a ela vinculada, nos casos de faltas, atestados, ausências a qualquer título de modo a não prejudicar a prestação de serviços durante os plantões;
- h) É de inteira responsabilidade dos prestadores de serviços vinculados á empresa credenciada o preenchimento de formulários, relatórios, documentos, prontuários, manutenção de informes e dados estipulados pela unidade de serviços, pelo município, bem como os criados/exigidos pela secretaria de Agricultura.
- i) Acatar e respeitar as rotinas e escalas de serviços predeterminadas e estabelecidas, atuando sempre com ética e dignidade.
- k) Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.
- l) Participar das reuniões convocadas pela Secretaria Municipal Agricultura.
- m) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Agricultura.
- n) Não Transferir os direitos e obrigações constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Notificar a(o) Contratada(o), através da Secretaria Municipal Agricultura, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- b) Solicitar, a qualquer momento, a atualização dos documentos relativos à habilitação\qualificação para o credenciamento.
- c) solicitar sempre que necessário documentação relativa aos profissionais da empresa credenciada;
- d) elaborar escala periódica de trabalho e comunicando e enviando cópia ao credenciado tempestivamente;
- e) fiscalizar a prestação de serviços, o cumprimento das escalas de trabalho, solicitando sempre que necessário adequações, correções ou troca dos profissionais do credenciado;
- f) efetuar o pagamento ao credenciado de acordo com os serviços efetivamente realizados, através de crédito em conta;
- g) Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

Com o povo, construindo um novo tempo.

h) Expedir, através da Secretaria Municipal de Agricultura, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

4.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da (o) Contratada(o) em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(o) Contratada(o) ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:

5.1 - A Contratante pagará a(o) Contratada(o), pelos serviços que tenham sido regularmente prestados de acordo com o mês referencia conforme valor fixado no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 06/2022, o valor de:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Valor Mensal/
------	------------------------	------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

		Mês	Ano	Unit	Total
01	Prestação de Serviços médico Veterinário.			R\$ 6.500,00	

5.2 - Valor total estimado para esta contratação é de: **R\$** (.....).

5.3 – O limite de faturamento mensal do credenciado é de R\$ XXX (XXXX)

5.4 A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores unitários constantes do credenciamento;

5.5 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o último dia do mês trabalhado e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relativamente às quantidades dos serviços prestados no mês e confirmados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Serviço Rurais e Meio Ambiente.

5.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.7 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e\ou não recolhimento de multa aplicada.

5.8 - Os pagamentos efetuados à (ao) Contratada (o) não a(o) isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES:

7.1 - Os serviços deverão ser executados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF e assinatura deste Contrato.

7.2 - O presente contrato terá validade da data de sua assinatura até o dia ... de de 20 ____; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS:

O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar, mensalmente, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Serviço Rurais e Meio Ambiente, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, e sempre que este julgar necessário.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da mesma Lei.

9.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da(o) Contratada(o) por perdas e danos que causar ao Contratante ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

9.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

9.4 – Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

9.6 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da(o) Contratada(o), será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.7 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 – A prestação dos serviços constantes neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à(o) Contratada(o) e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – Acompanhar a prestação dos serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao Setor Jurídico os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à(o) Contratada(o), bem como os referentes a pagamento.

10.3. Fica permitida a troca de escalas, alteração dos profissionais, compensação dos dias de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

serviços e procedimentos do credenciado desde que formalmente solicitado e com autorização da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Serviço Rurais e Meio Ambiente.**

10.4 – A ação da Fiscalização não exonera a(o) Contratada(o) de suas responsabilidades contratuais.

10.5 - O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação por meio de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Mediante termo aditivo, o presente contrato poderá ser modificado pelas partes, sempre que ocorrer alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram e que também o assinam.

DOM BOSCO/MG, ... de de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE DOM BOSCO MG
NELSON PEREIRA DE BRITO
- Prefeito Municipal -

CONTRATADA:

.....

CNPJ/MF:

Representante Legal:

CNPJ:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO
DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-**

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00



ADMINISTRAÇÃO:
2021-2024

DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

EDER PROCOPIO RESENDE ALVES

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Serviço Rurais e Meio Ambiente

Portaria nº 037/2021 - Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO

DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -[E-MAIL-](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com)

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

RESULTADO DOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022.

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Médico Veterinário, para Melhorar a produtividade; Aumentar os lucros com a produção leiteira; Orientar sobre formas de melhoria da qualidade do leite; Fazer um completo controle zootécnico da propriedade; Melhorar o manejo reprodutivo, nutricional e sanitário do rebanho; Uso de biotecnologias acessíveis aplicadas a reprodução animal (IA, IATF, TE) , Otimizar os gastos na atividade; Juntamente com a secretaria de agricultura do município de Dom Bosco, ofertar curso de capacitação tais como Casqueamento de Bovinos, Inseminação Artificial, Manutenção de ordenhadeiras, Criação de Bezerras dentre outros. Conforme edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Serviço Rurais e Meio Ambiente** , recebeu documentos e credenciou a empresa – xxxxx, CNPJ: xxxx, EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2022, para Prestação de serviços Médico Veterinário por mês, ao valor de R\$ xxx/, totalizando xxx pelo período de 12 meses e valor estimado de R\$ xxx/ano . O Credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

Dom Bosco MG, XXXXX de XXXXXXXXXXXXX de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Portaria nº 02/2022)

Presidente: Pollyanna Borges.

Membros: Tainara Carvalho Batista.

Marcio Pereira de Souza.

ISABELLA CAMPOS PEREIRA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -[E-MAIL-](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com)

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 06/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 BAIRRO ALTO DA BOA VISTA – CEP -38.654-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Serviço Rurais e Meio Ambiente, através da comissão de licitação desta Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a partir do dia 11 DE ABRIL DE 2022, sob a modalidade Credenciamento de Pessoas JURIDICAS para Contratação de empresa para Prestação de serviços de Medico Veterinário, para Melhorar a produtividade; Aumentar os lucros com a produção leiteira; Orientar sobre formas de melhoria da qualidade do leite; Fazer um completo controle zootécnico da propriedade; Melhorar o manejo reprodutivo, nutricional e sanitário do rebanho; Uso de biotecnologias acessíveis aplicadas a reprodução animal (IA, IATF, TE) , Otimizar os gastos na atividade; Juntamente com a secretaria de agricultura do município de Dom Bosco, ofertar curso de capacitação tais como Casqueamento de Bovinos, Inseminação Artificial, Manutenção de ordenhadeiras, Criação de Bezerras dentre outros. Conforme edital e seus anexos. O presente chamamento deriva-se do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Dom Bosco MG - MG, 08 de Abril de 2022. Pollyanna Borges - Presidente da C.P.L.Portaria 02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO –MG PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 – ALTO DA BOA VISTA– CEP -38.654-000. FONE/FAX (38) 36717137 – 38-998007966 -E-MAIL-

licitacoesdombosco@gmail.com CNPJ – 01.602.782/0001-00